



## **OUTORGAS E DISPENSAS DE OUTORGAS PARA USO DE ÁGUA NO AMAZONAS NO ANO DE 2023**

MARINÉLIO GOMES COSTA

### **RESUMO**

A gestão dos recursos hídricos representa um desafio crescente em diversas regiões do Brasil, principalmente em áreas de forte atividade industrial. O processo de autorização para o uso da água, por meio da concessão de outorgas e declarações de dispensa de outorgas são fundamentais para garantir um equilíbrio sustentável entre a demanda e a disponibilidade de água. O estudo objetivou analisar a concessão de outorgas e declarações de dispensa de outorga para o uso de recursos hídricos no Estado do Amazonas no ano de 2023. A metodologia consistiu na coleta e análise de dados disponíveis na Transparência Técnica do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, disponibilizados no site do instituto. Os dados foram organizados e apresentados por meio de gráficos através do Microsoft Excel. Os dados revelaram que, até novembro de 2023, foram emitidos 637 documentos, dos quais 512 correspondem a outorgas e 125 a dispensas de outorga. A maior parte dessa concessão foi registrada na capital do Estado. Em Manaus mais de 400 documentos foram expedidos, sendo a maior parte documentos concedidos para o setor industrial, fato que confirma o abastecimento industrial como a finalidade de outorga onde se houve mais emissão, seguido abastecimento comercial e residencial. A outorga é um instrumento essencial para a Gestão de Recursos Hídricos, conforme determina a Lei nº 9.433/1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. O cenário delineado por este estudo destaca a necessidade de monitoramento e regulação contínua do uso da água no Estado do Amazonas, especialmente em regiões com alta atividade industrial. Esse tipo de análise é crucial para assegurar o uso sustentável dos recursos hídricos e para que órgãos governamentais possam planejar e implementar políticas eficazes de gerenciamento desse recurso vital.

**Palavras-chave:** Licenciamento Ambiental; Gestão Hídrica; Uso da Água; Sustentabilidade.

### **1 INTRODUÇÃO**

Sendo um bem essencial para a vida, a água é alimento, é saúde e possui múltiplas aplicações no nosso cotidiano, por isso se faz necessário o cuidado e monitoramento. Temos no território brasileiro a maior abundância de água doce do mundo, tendo dois dos maiores aquíferos do planeta, o aquífero Guarani e o Sistema aquífero Grande Amazônia (Costa, 2023).

Para a regulamentação do uso da água, foi instituída no Brasil a Lei nº 9.433/97 que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, e cria o Sistema Nacional do Gerenciamento de Recursos Hídricos. Esta lei traz informações sobre a outorgas de direito do uso de recursos hídricos. No Estado do Amazonas, as Resoluções 01 e 02 do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos - CERH auxiliam neste campo. (Brasil, 1997; Sema, 2016a; Sema, 2016b).

A gestão eficiente dos recursos hídricos é fundamental para o desenvolvimento

sustentável, especialmente em regiões como a Amazônia, onde a abundância de água contrasta com a necessidade de uma regulamentação adequada para garantir seu uso racional. Os instrumentos legais, como as outorgas e as dispensas de outorga, desempenham um papel crucial nesse processo, assegurando o controle e a preservação desses recursos. Esses mecanismos evitam o uso indiscriminado da água, garantindo que a disponibilidade hídrica atenda às necessidades atuais e futuras da população e da economia local, contribuindo assim para o uso sustentável desse recurso essencial.

Assim, o presente trabalho objetivou realizar um panorama em relação a concessão de outorgas e declarações de dispensa de outorga para uso de recurso hídrico no Estado do Amazonas no ano de 2023, identificando a quantidade de documentos emitidos, tipologia (outorga ou dispensa), suas localizações, bem como a finalidade da licença concedida.

2 MATERIAL E MÉTODOS

O presente trabalho desenvolve-se a partir da consulta aos dados disponibilizados na Transparência Técnica do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, órgão responsável pelas emissões no estado (IPAAM, 2023).

Através do endereço de consulta às licenças ambientais concedidas pelo IP AAM, foi possível obter na aba Outorga de Recursos Hídricos - Concedidos de 2018 a 2023, a lista de empreendimentos com as licenças concedidas. As informações são organizadas no programa Microsoft Excel. É possível dentre as informações disponibilizadas, conhecer o empreendimento licenciado, sua localização, a vazão de bombeamento, a tipologia (outorga/dispensa), sua finalidade, os responsáveis técnicos, os responsáveis pela análise do processo, entre outras informações.

A Figura 1 traz algumas informações da transparência que foram utilizadas neste trabalho.

Figura 1 - Informações da Transparência Técnica disponibilizada no site do IPAAM.

| OUTORGA E DISPENSA 2023         |                              |                                 |                            |                 |                       |
|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| EMPREENHIMENTO                  | FINALIDADE DO EMPREENHIMENTO | IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO | VAZÃO DE BOMBAMENTO (M³/S) | TIPO DE OUTORGA | FINALIDADE DA OUTORGA |
| INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE | PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DE  | PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DE     | 20                         | OUTORGA         | ACORDAMENTO           |
| JURUPICÓPOLOS LTDA              | REALIZAÇÃO DE OUTORGA DE     | REALIZAÇÃO DE OUTORGA DE        | 500                        | OUTORGA         | CONTABILIZAÇÃO DE     |
| DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE     | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE       | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE          | 0,15                       | OUTORGA         | ADAPTAÇÃO DE          |
| CONSTRUTORA DE OBRAS DE         | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE       | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE          | 5,0                        | OUTORGA         | PROVA DE              |
| ALCANTARAL DA AMAZONIA -        | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE       | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE          | 200                        | OUTORGA         | TRATAMENTO DE         |
| CONSTRUTORA DE OBRAS DE         | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE       | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE          | 10                         | DISPENSA        | CONSTRUÇÃO DE         |
| CONSTRUTORA DE OBRAS DE         | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE       | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE          | 10                         | DISPENSA        | USO DOMÉSTICO         |
| CONSTRUTORA DE OBRAS DE         | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE       | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE          | 10                         | DISPENSA        | CONSTRUÇÃO DE         |

Após organizados e sistematizados, os dados foram apresentados por meio de gráficos confeccionados no Microsoft Excel e analisados descritivamente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a Transparência Técnica disponibilizada no site do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, até o mês de novembro 637 documentos foram entregues, entre outorgas e declarações de dispensas de outorga para uso de recurso hídrico no estado do Amazonas. A seguir, a Figura 2 apresentada os números de outorgas e declarações de outorgas para uso de recurso hídrico concedidas no estado.

**Figura 2** - Outorgas e declarações de dispensa de outorga para uso de recurso hídrico concedidas até o mês de novembro de 2023 no estado do Amazonas.

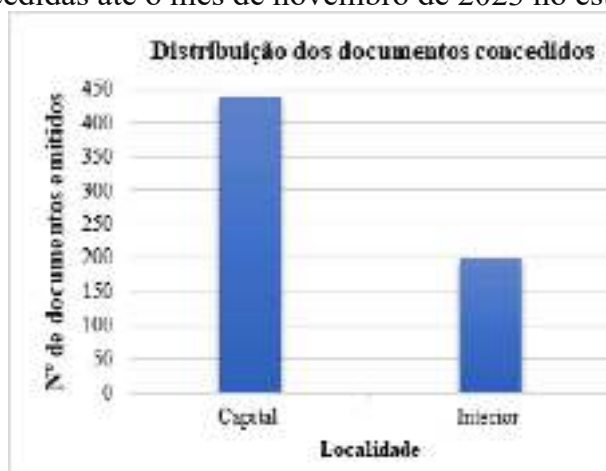


É possível observar que do total de 637 documentos entregues até novembro de 2023, 512 documentos foram de outorgas e o restante que totaliza 125, foram declarações de dispensa de outorga para uso de recurso hídrico no Amazonas.

As Resoluções nº01 e nº02 de 19 de julho de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH do Estado do Amazonas e os termos dispostos na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 estabelecem os critérios para a normatização complementar da outorga de uso de recurso hídrico no Estado do Amazonas, bem como, a avaliação e classificação de uso insignificante para a dispensa de outorga no uso de recurso hídrico dentro do estado, sendo documentos necessários para direito do uso de recurso hídrico dentro do estado (Sema, 2016a; Sema, 2016b).

Através dos dados disponibilizados identificou-se ainda, concessões de outorga e declarações de dispensa de outorga de uso de recurso hídrico tanto na capital Manaus, como nas cidades do interior do estado do Amazonas. Na Figura 3, é apresentada a distribuição das outorgas e dispensas de outorga para uso de recurso hídrico no estado do Amazonas até o mês de novembro de 2023.

**Figura 3** - Distribuição das outorgas e declarações de dispensa de outorga para uso de recurso hídrico concedidas até o mês de novembro de 2023 no estado do Amazonas.



Observa-se por meio da Figura 3 que a capital do estado concentra o maior número de licenças concedidas, mais de 400 documentos. A capital do estado concentra o

maior número de habitantes do estado, tem como atividade econômica principal a indústria, por meio da Zona Franca de Manaus, o que reflete no número de documentos concedidos (Santos, 2020).

Quanto a finalidade das outorgas e dispensas de outorgas concedidas, o cenário foi o que ilustra a Figura 4.

**Figura 4** - Finalidade das outorgas e declarações de dispensa de outorga para uso de recurso hídrico concedidas até o mês de novembro de 2023 no estado do Amazonas.



No que diz respeito a finalidade do documento concedido, o abastecimento industrial totalizou mais de 160 outorgas/dispensa de outorga emitidas. Em seguida o abastecimento comercial, a categoria outros e o abastecimento residencial. O número expressivo junto a finalidade industrial pode ser devido o estado comportar a Zona Franca de Manaus, e sendo a outorga de uso de recurso hídrico um requisito para as indústrias obterem o licenciamento ambiental. Fato que também justifica o a finalidade comercial. Já o abastecimento residencial, deu-se pelo aumento no número de condomínios residenciais, como uma maneira de otimização de espaço na cidade (Santos, 2020).

No Brasil a irrigação (52,0%) e o abastecimento humano (28,8%) são os setores que mais consomem água, o setor industrial (9,1%) é o terceiro nesse cenário. Conforme a Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, um dos instrumentos dessa política é a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos. Dessa maneira, objetivando assegurar controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, bem como, o efetivo exercício dos direitos de acesso à água (Santos, 2020; Brasil, 1997).

#### 4 CONCLUSÃO

Sendo um documento essencial para o uso de recurso hídrico dentro do território nacional, a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos que é um Instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos -PNRH, instituída pela Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 e no Estado do Amazonas acrescida das Resoluções nº 01 e 02 de 19 de julho de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH do Estado do Amazonas, apresenta-se como uma aliada para a preservação dos recursos hídricos dentro do estado.

Atingindo o objetivo do estudo, o cenário de concessão de outorga e declaração de dispensa de outorga para uso de recurso hídrico no Estado do Amazonas

no ano de 2023 é o seguinte: foram concedidas até o mês de novembro 637 documentos, dos quais 80% foram de outorga para uso de recurso hídrico dentro do estado do Amazonas. A capital Manaus concentra o maior volume de documentos emitidos (mais de 50%) e o setor industrial é o setor que mais recebeu documentos para uso de recursos hídricos dentro do estado.

Dessa maneira, conhecer o panorama das outorgas e declarações de dispensa de outorga concedidas no território, permite assegurar os usos da água e traçar planejamento por parte dos órgãos governamentais para o controle desse líquido que é essencial para a sociedade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 9.433 de 8 de Janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, Distrito Federal, Brasil, 1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19433.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm)

COSTA, Pedro D. Andrea. **Ralos e gargalos das outorgas de água no Brasil: uma análise sobre a captura das águas pelo agronegócio irrigado e pela mineração**. 1 ed. Rio de Janeiro: Fase, 2023.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM (Amazonas). **Transparência Técnica** (2023). Disponível em: <http://www.ipaam.am.gov.br/transparencia-tecnica/> Acesso em 05 de nov. de 2023.

SANTOS, Jéssica Muniz. **Análise dos procedimentos administrativos para captação de água subterrânea no estado do Amazonas**. 2020. 104f. Dissertação (Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos) -Prof.Água. Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2020.

SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS- CERH (Amazonas). **Resolução nº 01 de 19 de julho de 2016**. (2016a). Estabelece critérios técnicos a serem adotados pelo Instituto de Proteção Ambiental - IPAAM para o processo de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas. Manaus - AM, 2016. Disponível em: <https://meioambiente.am.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA01-de-Outorga-de-19-06-16.pdf>

SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS- CERH (Amazonas). **Resolução nº 02 de 19 de julho de 2016**. (2016b). Estabelece critérios e classifica os usos insignificantes de derivação, captação, acúmulo e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga. Manaus AM, 2016. Disponível em: <https://meioambiente.am.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA02-de-Outorga-de-19-07-19.pdf>